

Orientações COASO 2012 (até junho)

Orientações extraídas das Atas da **Comissão Contábil da Susep – CCS**, instituída através do Art.3º do anexo I, da Circular Susep nº 430/12.

Reunião de 05/06/2012

Orientação 008/2012: Dispensa da apresentação das demonstrações consolidadas de 30/06/12

Considerando que o anexo I da Circular Susep nº 430/2012 somente exigiu que fosse encaminhado para a Susep as Demonstrações Consolidadas relativas a 31 de dezembro, as sociedades supervisionadas estão dispensadas de encaminhar as Demonstrações Consolidadas exigidas pelo item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R2) combinado com o item 6 da Interpretação Técnica ICPC 09 relativas ao período intermediário. 24/04/2012.

Reunião de 24/04/2012

Orientação 007/2012: Envio SPED 2011

Seguindo orientação da Receita Federal, esclarecemos que as sociedades supervisionadas pela Susep poderão optar por enviar ao SPED suas demonstrações contábeis de 2011 utilizando o plano de contas da Circular Susep nº 379/10 ou da Circular Susep nº 424/11, tendo em vista que a Receita Federal não cadastrou o plano de contas referencial Susep.

Reunião de 27/03/2012

Orientação 006/2012: Adequação dos sistemas contábeis ao anexo II-Elenco de Contas da Circular Susep nº 430, de 5 de março de 2012

Considerando a publicação da Circular Susep nº 430 em 5 de março de 2012, e tendo em vista o recebimento de diversas consultas relacionadas ao tratamento dos registros contábeis dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2012, esclarecemos que os sistemas contábeis das **entidades abertas de previdência complementar, das sociedades de capitalização, das sociedades seguradoras e dos resseguradores locais**, deverão refletir em abril de 2012 as novas codificações contidas no anexo II-Elenco de Contas da Circular Susep nº 430, de 5 de março de 2012.

Reunião de 14/02/2012

Orientação 005/2012: DFC – Método de Elaboração

Para as demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício findo em 31/12/2011 será obrigatória a elaboração da DFC pelo método direto. A partir de 2012 poderá ser utilizado o modelo indireto.

Orientação 004/2012: Demonstrações consolidadas de acordo com as práticas adotadas nas demonstrações individuais e com a mesma data de apresentação

As sociedades supervisionadas estão dispensadas de divulgar as demonstrações consolidadas exigidas pelo pronunciamento CPC 36 de acordo com as práticas adotadas nas demonstrações individuais e em conjunto com estas, conforme requerido nos termos do item 6 da interpretação técnica ICPC 09, sendo obrigatória a divulgação das demonstrações individuais até 28 de fevereiro de 2012 e das demonstrações consolidadas em IFRS até 15 de março de 2012.

Orientação 003/2012: Formato das Demonstrações Consolidadas

O formato das demonstrações consolidadas é livre não precisando seguir o modelo de publicação utilizado nas demonstrações individuais. Entretanto, deve-se manter a utilização da nomenclatura atualmente adotada no mercado de seguros.

Orientação 002/2012: Dispensa da emissão de Demonstrações Consolidadas de controladoras intermediárias caso a controladora final publique Demonstrações em IFRS para 31/12/2011

As sociedades supervisionadas por essa Autarquia que sejam controladoras de outras companhias estão obrigadas à apresentação das Demonstrações Financeiras Consolidadas referentes ao exercício de 2011, mesmo que possuam controladoras finais ou intermediárias que disponibilizem suas Demonstrações Financeiras Consolidadas em conformidade com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board – IASB.

Orientação 001/2012: Contabilização das operações de capitalização para 2012

As operações de capitalização serão contabilizadas a partir de janeiro de 2012 registrando-se a Arrecadação Bruta em uma subconta da Receita Líquida de Capitalização. Dessa Arrecadação Bruta serão descarregadas as provisões para resgate, a receita diferida com títulos de capitalização de Pagamento Único de maneira a se chegar à Receita Líquida.